



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 139 - DE 15 DE ABRIL DE 1968.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CULTURAL
E RECREATIVA DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS:

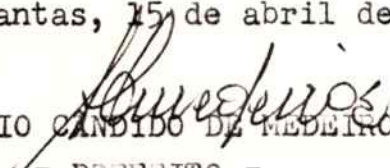
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte LEI:

Artº 1º - É reconhecida de utilidade pública, a Socie-
dade Cultural e Recreativa de Carnaúba dos Dantas.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas, 15 de abril de 1968


ANATÓLIO CÂNDIDO DE MEDEIROS

= PREFEITO =

